



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 18312022
(relativo ao Processo 190152022)
Código de validação: 3EB1AC34A8

Processo Administrativo: Nº 19015/2022

Documento de Origem: : [MEMORANDO CDB \(ASSINADO\)](#)

Interessado: COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

Assunto: LICITAÇÃO – FASE INTERNA (MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA A COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao : [DESPACHO-SAF - 40712022 Download alternativo](#) , verificamos que se trata de manifestação acerca do Processo Administrativo nº 19015/2022, instaurado a partir do : [MEMORANDO CDB \(ASSINADO\)](#) , no qual a **Coordenadoria de Documentação e Biblioteca** solicita autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando **registro de preços**, para aquisição eventual e futura de material gráfico personalizado (MATERIAIS GRÁFICOS - PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS), no valor total estimado de **R\$ 5.029.040,00 (cinco milhões, vinte e nove mil e quarenta reais)**.

Foram considerados os seguintes documentos: : [MEMORANDO CDB \(ASSINADO\)](#) ; : [DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DA DEMANDA](#) ; : [ESTUDO TECNICO PRELIMINAR](#) ; [PESQUISA DE MERCADO](#) ; : [PROPOSTA E CERTIDOES - EMPRESA NOVA INDUSTRIA](#) ; [DESPACHO-DG - 56852022 Download alternativo](#) ; : [DESPACHO-SAF - 40712022 Download alternativo](#) ; [EMPRESA CIDADE MAIS - PROPOSTA CORRIGIDA](#) ; : [CHECK LIST - TR](#) ; [TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO](#) .

Considerando tratar-se de fase inicial do procedimento licitatório para registro de preços, balizamos nossa análise pelo Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ, de 15 de agosto de 2014 (dispõe sobre a nova disciplina do Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão), pelo Decreto Estadual nº 31.553/2016 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Maranhão, disciplinando o art. 15, inciso II e § 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências) e pela Instrução Normativa nº 03/2017 de 20 de abril de 2017 (que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral) e pelo ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 (Dispõe sobre os procedimentos e rotinas para realização de pesquisa preços e dá outras providências).

Quanto à **estimativa de preço do certame**, a unidade gestora informa no **Termo de Referência (TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO)** , de **25/11/2022**, que o valor global estimado é de **R\$ 5.029.040,00 (cinco milhões, vinte e nove mil e quarenta reais)**, **valor este calculado com base na média dos preços apresentados por apenas duas empresas** (: [PROPOSTA E CERTIDOES - EMPRESA NOVA INDUSTRIA](#) e : [EMPRESA CIDADE MAIS - PROPOSTA CORRIGIDA](#)).

No tocante à pesquisa de preços, a unidade gestora justifica a utilização de apenas duas propostas da seguinte forma no Estudo Técnico Preliminar – ETP:

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Assessoria Técnica da Administração

(...)

7.2.2- Esta unidade administrativa diligenciou por mais de 6 (seis) meses, através de solicitações diretas com fornecedores locais e de outros Estados, por meio de inúmeros contatos telefônicos, mensagens por aplicativo de mensagens, visitas às gráficas locais e envio de e-mails institucionais, posto que não obtivemos êxito na utilização do Sistema do Painel de Preços e de contratações similares de outros entes públicos, além da ausência de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados;

7.2.3- Dadas essas circunstâncias, frisa-se que se buscou compatibilizar os custos com os preços praticados no mercado, conforme recomendado pelo Ato Regulamentar Nº 13/2020-GPGJ. Entretanto, mesmo com todos os esforços empreendidos durante a pesquisa de mercado, registrou-se até o momento o recebimento de apenas 2 (duas) propostas comerciais de prestadores especializados em fornecimento de material gráfico (com sedes em diferentes Estados da Federação), que efetivamente demonstraram real interesse em participar da pesquisa de custos e comprovaram, em tempo hábil, sua regularidade fiscal e tributária para o trâmite necessário ao vindouro certame licitatório.

7.3- Vantajosidade da contratação em decorrência da economia de escala e da similaridade dos itens.

A unidade gestora, por meio do Termo de Referência elencou as justificativas para a pretendida contratação, bem como, a justificativa **da utilização de apenas cotação de preços com fornecedores**, a saber:

“ 2 JUSTIFICATIVA

2.2- *Cumprir destacar que essa vindoura contratação objetiva contemplar as eventuais necessidades de materiais gráficos relativos às publicações institucionais do MPMA durante o Biênio 2023/2024, haja vista o recente término da vigência da ata de registro de preços disponível para a aquisição dos aludidos materiais.*

2.3- *Ressalta-se que os quantitativos e os itens de materiais gráficos foram delimitados, após prévios contatos e reuniões de planejamento junto à Administração Superior do MPMA (Gabinete/PGJ) e Diretoria da Secretaria para Assuntos Institucionais (SECINST), com as respectivas especificações técnicas registradas com o apoio técnico da Coordenadoria de Comunicação (CCOM), conforme Anexo I deste Termo de Referência.*

(...)

2.4- *Igualmente, justifica-se esta modalidade de licitação nos moldes preconizados pela legislação atinente à natureza jurídica do Sistema de Registro de Preços (SRP), com vistas à ulterior assinatura de Ata de Registro de Preços (ARP) entre as partes, considerando que:*

2.4.1- *Viabiliza diversas contratações concomitantes ou sucessivas, sem a realização de um específico procedimento licitatório para cada uma delas, sendo empregado para o caso*



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Assessoria Técnica da Administração

de compras corriqueiras de determinados bens ou serviços, quando não é conhecida a quantidade exata que será necessária adquirir. Ou, ainda, quando estas compras tiverem a previsão de entregas parceladas;

2.4.2- Objetiva agilizar as contratações e a evitar a formação de estoques de materiais, os quais geram custos de manutenção elevados, sem contar no risco de que tais bens possam vir a perecer ou a se deteriorar;

(...)

2.5- Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo art. 3º, incisos I e II, do Ato Regulamentar nº 011/2014-GPGJ.

Em análise às propostas das empresas apresentadas, constatamos que:

1. NOVA INDÚSTRIA - : [PROPOSTA E CERTIDOES - EMPRESA NOVA INDUSTRIA](#)

PROPOSTA	CONSTATAÇÃO
Original/ Ateste da cópia	Sim
Valor total	Sim
Valor unitário	Sim
Data de emissão	15/08/2022
Prazo de validade	120 dias
Validade	Válida na data de elaboração do termo de referência
Identificação da empresa	Sim
Identificação do proponente	Sim

2. CIDADE MAIS - : [EMPRESA CIDADE MAIS - PROPOSTA CORRIGIDA](#)

PROPOSTA	CONSTATAÇÃO
Original/ Ateste da cópia	Sim
Valor total	Sim
Valor unitário	Sim
Data de emissão	26/09/2022
Prazo de validade	90 dias
Validade	Válida na data de elaboração do termo de referência
Identificação da empresa	Sim
Identificação do proponente	Sim

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil,

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Assessoria Técnica da Administração

patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**.

SUGERIMOS o encaminhamento dos autos para a Assessoria Jurídica a fim de que seja apreciado o mérito quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório.

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 13/12/2022 às 12:30 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA

ANALISTA MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 13/12/2022 às 12:23 h ()*

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA

ANALISTA MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **13 de Dezembro de 2022 às 12:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-18312022, Código de Validação: 3EB1AC34A8.**